



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 124/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 124/2025 propõe alterações na Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, com o objetivo de fortalecer a estrutura organizacional do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM). A proposição cria dois novos cargos – Coordenadora de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – além da ampliação de uma vaga para o cargo efetivo de Agente Administrativo II.

As alterações visam garantir maior eficiência na execução de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero e ao combate à violência contra a mulher, promovendo a reorganização administrativa e a melhoria na prestação dos serviços à população.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposta atende aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, em especial quanto à criação de despesa e adequação orçamentária. Está ainda em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com a devida apresentação do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação às leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

O impacto financeiro global da medida é de R\$ 171.339,82, sendo detalhado da seguinte forma: Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – GPPM: R\$ 8.326,94/mês; Coordenadora de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: R\$ 5.177,60/mês; Agente Administrativo II (efetivo): R\$ 2.131,37/mês. Totalizando no exercício de 2025: Despesas com pessoal e encargos (Assessor + Coordenadora): R\$ 147.514,55 e Despesas com Agente Administrativo II: R\$ 23.825,28.

O somatório das despesas para 2025 será de R\$ 171.339,82, sendo que as dotações previstas inicialmente apresentam um déficit de R\$ 119.747,67. No entanto, o Projeto de

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Lei nº 116/2025, que tramita paralelamente, prevê suplementação de R\$ 126.000,00, garantindo equilíbrio orçamentário para viabilizar a presente medida.

A proposição tramita sob regime de urgência simples, dada a relevância do tema e a necessidade de recomposição da estrutura organizacional em tempo hábil para garantir sua eficácia.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 124/2025 encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e orçamentários aplicáveis. A proposta apresenta justificativa técnica sólida, demonstra impacto fiscal controlado e promove melhorias significativas na estrutura de apoio às políticas públicas para mulheres.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2025, em regime de urgência simples, considerando a legalidade da medida, sua compatibilidade orçamentária e a relevância da matéria para a política de promoção dos direitos das mulheres no município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR